



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 83, DE 25 DE JULHO DE 2024.

A Sua Excelência o Senhor
SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal da Serra.

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação dessa Douta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei com a seguinte ementa: “Autoriza o Poder Executivo a promover a desafetação das áreas destinadas à praça e parte do sistema viário do Loteamento Residencial Jacaraípe, Bairro Residencial Jacaraípe, Distrito de Nova Almeida, e respectiva doação ao Estado do Espírito Santo”.

Assim, solicito atenciosa análise para que o Projeto de Lei ora apresentado seja apreciado por Vossa Excelência e pelos demais pares que integram o Poder Legislativo, certo de contar, uma vez mais, com a colaboração dessa Augusta Casa de Leis.

Palácio Municipal em Serra, 25 de julho de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Processo nº 40390/2022



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº / 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A DESAFETAÇÃO DAS ÁREAS DESTINADAS À PRAÇA 15 DE NOVEMBRO E PARTE DO SISTEMA VIÁRIO, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL JACARAÍPE, BAIRRO RESIDENCIAL JACARAÍPE, DISTRITO DE NOVA ALMEIDA, E RESPECTIVA DOAÇÃO AO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação da área de terreno medindo 6.869,64m², oriunda do remembramento da área destinada à Praça 15 de Novembro e de parte do Sistema Viário (trechos da Rua Deodoro da Fonseca e da Av. Luiz Dalla Bernardina) do Loteamento Residencial Jacaraípe, Bairro Residencial Jacaraípe, Distrito de Nova Almeida, registrado na Cartório de RGI 1º Ofício 1ª Zona da Serra sob matrícula nº 12 do Livro 8-A, para ser usada como Equipamento Comunitário, conforme o Anexo Único.

Art. 2º A finalidade específica da presente desafetação é doar a área de 6.869,64m², ora desafetada a Equipamento Comunitário, ao Estado do Espírito Santo.

Art. 3º Fica o Município da Serra, inscrito no CNPJ nº 27.174.093/0001-27, responsável por todas as despesas relativas à documentação de transferência e registros das áreas envolvidas na presente proposta legislativa.

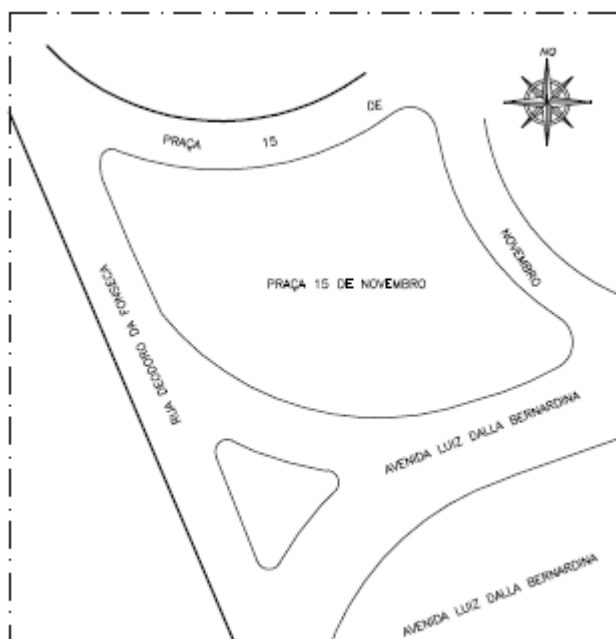
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, de de 2024.

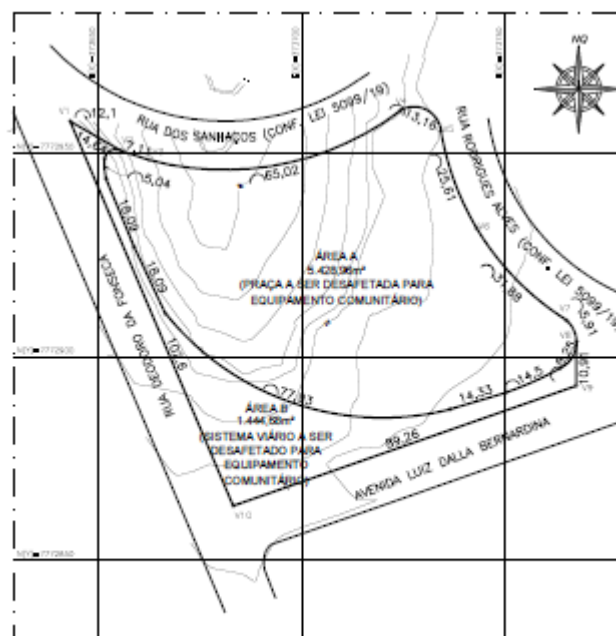
ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO



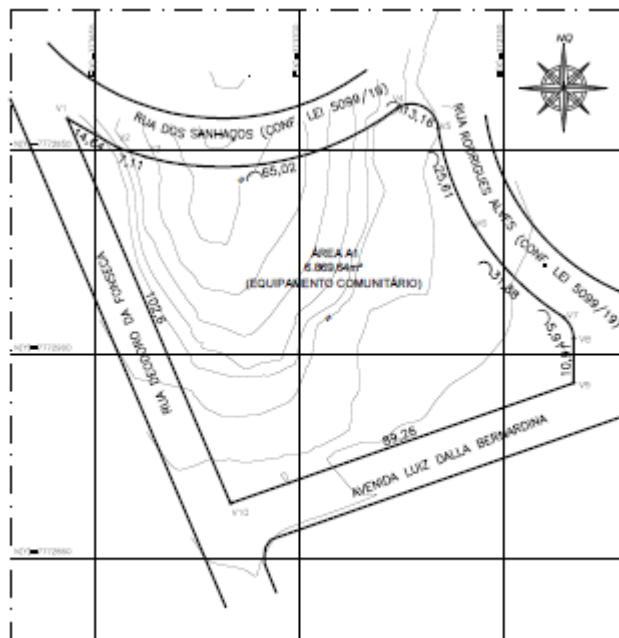
PLANTA DE SITUAÇÃO CONFORME REGISTRO



PLANTA DE SITUAÇÃO INTERMEDIÁRIA E.S.C. 1/1000



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PLANTA DE SITUAÇÃO PROPOSTA ESC. 1/1000



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei que ora remeto à alta apreciação desta Egrégia Casa Legislativa autoriza o Poder Executivo a promover a desafetação de áreas destinadas à praça e sistema viário do Loteamento Residencial Jacaraípe, para doação ao Estado do Espírito Santo, com o objetivo de atender ao interesse público, qual seja: construção de Unidade de Ensino Estadual para atender a região de Jacaraípe.

Aguardo que, após a criteriosa análise dos Nobres Edis, seja a presente proposição aprovada e, ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais Pares votos de elevado e distinta consideração.